



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa para fornecimento parcelado de vasilhame e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha para atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	Alexsandra Maria Chaves
Secretaria Municipal de Administração	Secretária Municipal	Luana Elizabeth Souza Pena
Secretaria Municipal de Educação	Secretária Municipal	Ariane de Oliveira Salles
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	Secretária Municipal	Junia Maria Lucindo do Nascimento
Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura	Secretário Municipal	Talles André Silva Moraes
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Secretária Municipal	Luciana Mara Duarte Simões

2.3. Requisitos da Contratação:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – RS (Fepam), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços do Governo Federal, Pesquisa de Preços no Portal Licitanet.

A presente aquisição, são de itens amplamente fornecidos pelo mercado, não se vislumbrando a existência de eventuais requisitos que limitem a participação das empresas no certame.

3.2. Descrição da solução:

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a Idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de gás liquefeito e vasilhame, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

3.3. Estimativa da quantidade:

O quantitativo estimado da aquisição para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na planilha a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	100	Unidade	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, vasilhame de 13 kg.
02	10	Unidade	Vasilhame de gás de cozinha (GLP 13). Recipiente de metal vazio, com capacidade para 13 Kg, em cor metálica. Vasilhame em bom estado de conservação e que esteja com a qualificação em dia.

O quantitativo se obteve a partir da demanda a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, vasilhame de 13 kg.	
Área requisitante	Quantidade Requisitada
Secretaria Municipal de Administração	12
Secretaria Municipal de Saúde	12
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	12
Secretaria Municipal de Educação	40
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	12
Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura	12
TOTAL	100

O item vasilhame o quantitativo é estimado, uma vez que será requisitado somente caso haja a necessidade de compra.

O quantitativo está baseado nas aquisições de anos anteriores, com aplicação de margem de segurança.

A quantidade a ser licitada é uma previsão para a aquisição por 12 (doze) meses.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço de acordo com banco de preços, de acordo com o previsto no Art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

O valor final total estimado para a contratação é **R\$ 14.073,15 (quatorze mil e setenta e três reais e quinze centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
0001	013380	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP).	Consumo	2	125,0350	100,0000	12.503,5000
0002	013381	Vasilhame de gás de cozinha (GLP 13).	Consumo	2	156,9650	10,0000	1.569,6500

Total Geral do Valor Médio: 14.073,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



3.5. Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

É imprescindível que os serviços objeto desta licitação sejam prestados por uma única empresa. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia.

A contratação, da forma aqui proposta, não será um obstáculo à ampla concorrência, devido ao fato de que as empresas que atuam nesses ramos realizam os serviços descritos.

3.6. Contratações correlatas:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento não foi elaborado por esta administração.

O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação.

4. PLANEJAMENTO:

4.1. Resultados Pretendidos:

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

4.2. Providencias a serem adotadas:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência, em seguida será realizada os autos serão enviados ao departamento de compras e licitações para a realização de dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei N° 14.133 de 1° de abril de 2021.

Após a contratação do fornecedor a execução dos fornecimentos a serem contratados será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pelas Secretarias para atuarem como fiscais do contrato.

4.3. Possíveis impactos ambientais:

O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

5. VIABILIDADE:

5.1. Descrição de viabilidade:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Luana Elizabeth Souza Pena
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 075/2021

Alexsandra Maria Chaves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 029/2023

Ariane de Oliveira Salles
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 008/2021

Junia Maria Lucindo do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
Portaria n. 009/2021

Talles André Silva Moraes
Secr. Mun. de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura
Portaria n. 008/2023

Luciana Mara Duarte Simões
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 033/2023